



Diário Oficial do

# CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO**

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua da Chácara, Nº  
294, Chácara

##### Telefone



77 3454-3994

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO CREDENCIAMENTO N.º 001-2022 - ALIMENTAÇÃO

#### CREDENCIAMENTO

---

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2022 DP - CONTRATO DA DISPENSA 037/2022 DP CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - V. DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ/ CPF: 05.189.561/0001-35



**CDS ALTO SERTÃO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022** - A Pregoeira do CDS Alto Sertão-Ba realizará CREDENCIAMENTO a partir de 18/05/2022 com prazo até 31/12/2022, em sua sede para credenciar pessoa física ou jurídica afim de "Fornecimento de alimentação (almoço) no formato de refeição individual diária, no estabelecimento do Credenciado, nos municípios de Palmas de Monte Alto, Caetitê, Guanambi, Sebastião Laranjeiras, Iuiu, Malhada de Pedras, Licínio de Almeida, Caculé, Matina e Ibiassucê. Edital na sede. Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br). Rosane da Silva Lima – 13/05/2022- Pregoeira.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022****Procedimento Licitatório de Credenciamento n.º 001/2022**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, por meio da Comissão de Licitação do CDS Alto Sertão, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO 001/2022 - **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS n.º 001/2022**, que tem por objeto o fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, nos municípios de Palmas de Monte Alto, Caetité, Guanambi, Sebastião Laranjeiras, Iuiu, Malhada de Pedras, Licínio de Almeida, Caculé, Matina e Ibiassucê, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender o Programa de Infraestrutura - PROINFRAM, Contratos e Convênio do CDS Alto Sertão, em especial a execução do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção nº 020-CT074/2020 (SEINFRA), conforme Lei Estadual nº 9.433/05, de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07 e conforme as normas deste Edital:

**PREÂMBULO:**

Cabe, inicialmente, ressaltar o Programa de Infraestrutura Municipal do CDS Alto Sertão, cujo objetivo é executar obras e serviços de infraestrutura nos municípios consorciados através de gestão compartilhada de serviço público e o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção nº 020-CT074/2020, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é um consórcio multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas regionais de interesse público. Nesse sentido, visando a melhoria das estradas com e sem pavimentação asfáltica vem desenvolvendo obras e serviços destinados a pavimentação asfáltica em diversas estradas estaduais e urbanas (municipais) no âmbito dos entes consorciados.

Os serviços, acima especificados, ocorrem em diversos municípios consorciados, sendo assim, visando a integridades dos seus servidores e em razão da logística das atividades, conclui-se



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

que a melhor forma de alimentação é em cada ente onde será prestado o serviço público, ou seja, em cada cidade onde ficará a equipe de servidores do consórcio, sendo assim, o sistema de CREDENCIAMENTO (Artigos 61 a 63 da Lei Estadual nº9.433/05) mostrou-se o mais favorável a administração pública.

Relevante destacar que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado da Bahia, Lei 9.433/2005, contempla em seus artigos 61 a 63 a hipótese de inexigibilidade de licitação para que a administração, tendo em vista a natureza da situação, possa realizar o CREDENCIAMENTO de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento, observados os princípios inerentes a matéria.

**1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

1.1. É objeto deste CREDENCIAMENTO o fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, nos municípios de Palmas de Monte Alto, Caetité, Guanambi, Sebastião Laranjeiras, Iuiu, Malhada de Pedras, Licínio de Almeida, Caculé, Matina e Ibiassucê, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender o Programa de Infraestrutura - PROINFRAM, Contratos e Convênio do CDS Alto Sertão, em especial a execução do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção nº 020-CT074/2020 (SEINFRA), conforme minuta de contrato do Anexo I e tabela de preços do Anexo II, partes integrantes deste Edital.

1.2. O presente credenciamento tem por finalidade credenciar empresas ou pessoas físicas prestadores de serviços de fornecimento de refeições nas cidades acima estabelecidas, a fim de atender à demanda dos servidores do CDS-Alto Sertão que estarão prestando os serviços nos respectivos municípios durante a execução do Contrato.

1.3. A execução do objeto deverá ser realizada conforme ordem de serviço emitida pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, podendo haver o descredenciamento no caso inobservância dos ajustes contratuais e normas deste edital, assegurados o contraditório e ampla defesa.

1.4. Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.5. A tabela de preços, constante no ANEXO II deste edital, determina o valor MÁXIMO a ser pago pelo CDS-Alto Sertão nos municípios de: Palmas de Monte Alto, Caetité, Guanambi, Sebastião Laranjeiras, Iuiu, Malhada de Pedras, Licínio de Almeida, Caculé, Matina e Ibiassucê.

1.6 O valor dos serviços quando determinados no Contrato de Prestação dos Serviços, devidamente assinado pelas partes e homologado, será o valor fixo, sendo vedada qualquer sobretaxa, com ressalva a possíveis alterações para juste no equilíbrio financeiro do contrato.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

1.7. Os Valores constantes da referida tabela do ANEXO II são valores provenientes de média de cotação de preços de Pessoa Jurídica ou Física nos municípios elencados no objeto deste edital, sendo que, determinam valores máximos e podem ser contratados por preços menores ao valor médio sempre que favorável a administração, respeitando-se, em especial, o princípio da economicidade dos recursos públicos.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

2.1 – A empresa/Pessoa Física, deverá oferecer estabelecimento próprio para receber a(s) equipe(s) dos servidores do CDS-Alto Sertão no horário entre 12h às 14h de segunda feira a sexta feira, bem como, atender as especificações do ANEXO III deste edital

2.2 - A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

2.3 - Estar ciente das condições necessárias à prestação do serviço tais como: local, horário para servir as refeições.

2.4 – Possuir todos os critérios para fornecimento do objeto, de acordo com o descrito no termo de referência.

2.5 - Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e empresas (pessoa jurídica) do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, desde que atendam as exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público.

2.6 - Não poderão participar da presente Licitação: a) As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré- falimentar ou falidas;

b) As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas.

**3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

3.1 - Para participar do sistema de Credenciamento, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado os documentos discriminados nos itens abaixo, a partir do dia **18 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, na sede do CDS-Alto Sertão, podendo haver prorrogação conforme os termos da lei.

3.2 - DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão entregar os seguintes documentos:

3.2.1- PESSOA JURÍDICA: a) Registro comercial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa, c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT). g) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata. h) Alvará de funcionamento emitido pelo município da sede do licitante.

3.2.2- PESSOA FÍSICA: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas; b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

**3.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

3.3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.3.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.3.3. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente.

3.3.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o participante no credenciamento.

3.5 – DECLARAÇÕES: a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo IV). b) Declaração que não emprega menor, conforme Art.7º inciso XXIII da Constituição Federal (Anexo V). 3.6 - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou conferidas com os originais por servidor público do CDS-Alto Sertão, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**4. DO PROCEDIMENTO**

4.1 - O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases: a) Divulgação do Edital; b) Recebimento da documentação do interessado; c) Análise da documentação apresentada; d) Divulgação de aprovação ou indeferimento da documentação apresentada; e) Fase recursal; f) Homologação do resultado final; g) Assinatura do contrato; h) Ordem de serviço; i) Pagamento.

4.2- Recebidos os documentos, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do CDS-Alto Sertão, abrindo prazo de 02(dois) dias para interposição de recurso no caso de indeferimento de documentos.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

4.2- Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até cinco dias úteis, assinar do termo contratual.

4.3- Após assinatura do contrato, será emitida ordem de serviço, devidamente afixada na sede do CDS-Alto Sertão, dando-se início a prestação de serviços;

4.3 - O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no hall de entrada do prédio sede do CDS-Alto Sertão, no endereço Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê-Bahia, assim como, no site do Consórcio: [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br).

4.3.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1. Após homologação do Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física e assinatura do Instrumento Contratual, o CDS-Alto Sertão emitirá Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços objeto deste Edital.

5.2 – - O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal através de transferência bancária, cuja informação bancária do Credenciado constará no Contrato.

**6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas com a realização dos serviços, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações Orçamentárias:

**UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO**

1005 – **GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS – RECURSOS ESTADUAIS**

3.3.90.39.00.00.00.00 0024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00.00.00.00 0024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Unidade Gestora:** 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

**Projeto:** 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Grupo de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

**Grupo de Despesa:** 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

**Fonte de Recurso:** 020

**7. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)**

7.1. Para prestação dos serviços a Tabela de Preços possui valor estimado até o 31 de dezembro de 2022.

7.2. Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo.

7.3 - O Credenciado deverá oferecer estabelecimento próprio para servir as refeições (nas cidades onde solicitar o credenciamento) no horário de 12h às 14h;

7.4 O Credenciado responderá por todos custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação do objeto deste edital, bem como, será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas dos seus subordinados que não possuem qualquer relação jurídica/trabalhista como o CDS-Alto Sertão.

7.5. Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com base no Artigo 140,II, da Lei Estadual nº 9.433/05;

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O cumprimento fiel de horários e datas para à prestação dos serviços, objeto do presente edital, são de responsabilidade do Credenciado.

8.2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.

8.3. Poderá haver a execução da prestação dos serviços que trata o objeto deste Edital em mais de um município simultaneamente, posto que, há possibilidade de ocorrer a divisão da equipe de servidores do CDS-Alto Sertão;

8.5. O Credenciado poderá rescindir o credenciamento a qualquer tempo, devendo informar ao CDS-Alto Sertão mediante Termo de Rescisão com antecedência mínima de 15(quinze) dias;

8.6 – Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de pagamento adotada;

8.7 – Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

8.8 – É assegurada, em condições especiais, o credenciamento de pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/1999, sendo assegurado o direito de credenciar-se ao presente.

Caetité, 13 de maio de 2022.

**PEDRO CARDOSO CASTRO**

**PRESIDENTE CDS-ALTO SERTÃO**



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

ANEXO I – Minuta contratual

CONTRATO N.º...../..... Processo de Credenciamento 001/2022

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado de CONTRATANTE e, aqui denominada de CONTRATADA e a empresa/pessoa física.....situada ou residente na Rua....., N.º .....bairro ....., cidade, neste ato representado pela Sr. .... brasileiro(a), portador do RG ....., CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua....., N.º ....., Bairro....., na cidade de ...../BA, tendo em vista a Homologação do Processo Licitatório nº 001/2022, Credenciamento nº 001/2022, e em conformidade com dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO**

O presente contrato tem como fundamento a necessidade do CDS Alto Sertão em credenciar empresas ou pessoas físicas prestadoras de serviços de fornecimento de refeições para atender as atividade de serviços de infraestrutura no âmbito dos municípios consorciados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR**

É objeto deste CREDENCIAMENTO é o fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, no município(s): (Nome do município(s), para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, conforme tabela a seguir:



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

(ITEM/ DESCRIÇÃO/ QTD/ UND /VL UNIT/ VL TOTAL)

§ 1º - O CDS Alto Sertão pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias acima mencionadas, relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

§ 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista na cláusula anterior.

§ 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela da cláusula segunda, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.

§ 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, o CDS Alto Sertão poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 140 da Lei nº 9.4305.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO O pagamento do presente contrato será efetuado na conta número ..... , agência ....., do Banco ....., titularidade do CONTRATADO.

§ 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.

§ 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO****1005 – GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIO – RECURSOS ESTADUAIS**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

3.3.90.39.00.00.00.00.00 0024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00.00.00.00.00 0024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Unidade Gestora:** 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

**Projeto:** 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Grupo de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Grupo de Despesa:** 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

**Fonte de Recurso:** 020

**Grupo de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 021

**CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE DE REFEIÇÕES.**

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais a cada servidor cadastrado pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

§ 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.

§ 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO**

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento ao CDS-Alto Sertão.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO**

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.





### CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço; b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; c) conferir e aprovar os serviços realizados; d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços. **II – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):** a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno; b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos; c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis; d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c. f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas; g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E FISCAL DE CONTRATOS:

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 9.433/2005 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa: I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO. II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE; IV - descredenciamento do CONTRATADO, VI – Encerramento da vigência do Contrato de nº 007-CT- 076/2017 SEINFRA.

§ 1º - Face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

§ 2º - Fica designado como fiscal deste contrato o Coordenador de Engenharia do CDS Alto Sertão, Hugo Jeferson Soares Silveira.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO**

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca de Caetité-Estado da Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Caetité/Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
PEDRO CARDOSO CASTRO  
PRESIDENTE DO CDS - ALTO SERTÃO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

## ANEXO II – TABELA DE PREÇOS POR MUNICÍPIOS

MUNICÍPIOS	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MÉDIA
SEBASTIÃO LARANJEIRAS	R\$ 17,00	R\$ 22,00	R\$ 18,00	R\$ 19,00
IUIU	R\$ 19,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 21,00
P. MONTE ALTO	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 18,33
MALHADA DE PEDRAS	R\$ 20,00	R\$ 19,00	R\$ 18,00	R\$ 19,00
LICÍNIO DE ALMEIDA	R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$ 21,00	R\$ 22,00
CACULÉ	R\$ 21,00	R\$ 19,50	R\$ 20,00	R\$ 20,17
GUANAMBI	R\$ 20,00	R\$ 24,00	R\$ 30,00	R\$ 24,67
CAETITÉ	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 14,90	R\$ 16,97
MATINA	R\$ 22,00	R\$ 18,00	R\$ 22,00	R\$ 20,67
IBIASSUCÊ	R\$ 22,00	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 20,00



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

## ANEXO III

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Objeto: fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, nos municípios de Palmas de Monte Alto, Caetité, Guanambi, Sebastião Laranjeiras, Iuiu, Malhada de Pedras, Licínio de Almeida, Caculé, Matina e Ibiassucê, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender o Programa de Infraestrutura - PROINFRAM, Contratos e Convênio do CDS Alto Sertão, em especial a execução do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção nº 020-CT074/2020 (SEINFRA), conforme Lei Estadual nº 9.433/05, de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07 e conforme as normas deste Edital, minuta de contrato do Anexo I e tabela de preços do Anexo II, partes integrantes deste Edital.
2. O fornecimento de alimentação, objeto deste edital, refere-se a fornecimento de almoço, do tipo individual, podendo ser no formato denominado "Prato Feito –PF" ou no formato de "Self service" expressão em inglês que significa "serviço próprio", no caso em que o servidor poderá se servir a vontade.
3. O CONTRATADO deverá fornecer diariamente refeições balanceadas, com no mínimo arroz, feijão, carne variada, macarrão legumes e/ou salada.
4. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço; b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; c) conferir e aprovar os serviços realizados; d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços. II – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A): a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno; b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos; c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis; d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c. f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas; g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022****ANEXO IV****MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

1. Município que pretende se credenciar:

Nome do Município: \_\_\_\_\_

Através do presente, a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N.º ou CPF \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_(BA), vem solicitar credenciamento ao Processo Licitatório 001/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º001/2022.

Local-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa ou Profissional

Telefone:

E-mail:

\_\_\_\_\_



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob N.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local -BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome, Carimbo e Assinatura da Representante legal



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), sob o  
 Nº....., com endereço: \_\_\_\_\_

que sou pessoa com deficiência do tipo: ( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) outra.  
 Especificar:.....

Caetité, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

## AVISO DE RATIFICAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, nouse de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é: aquisição de EPI's E EPC's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO) visando atender as demandas do PROINFRAM (Programa de Infraestrutura Municipal) e demais contratos vinculados a SEIFNRA, a serem executados por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor de V. DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ/ CPF: 05.189.561/0001-35 ENDEREÇO: Travessa da Palestina I, nº 47 –Centro - CEP 46.4000-000 – Caetité/BA, no valor total de R\$ 27.198,50 (Vinte e sete mil e cento e noventa e oito mil e cinquenta centavos).

Caetité-BA, 04 de maio de 2021.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão




**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdssaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdssaltosertao.ba.gov.br)
**CONTRATO DA DISPENSA 037/2022 DP  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado Contratante e, do outro lado à V. DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ/ CPF: 05.189.561/0001-35 ENDEREÇO: Travessa da Palestina I, nº 47 – Centro - CEP 46.4000-000 – Caetité/BA, de acordo com cláusulas condições seguintes:

**OBJETO:** Aquisição de EPI's E EPC's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO) visando atender as demandas do PROINFRAM (Programa de Infraestrutura Municipal) e demais contratos vinculados a SEIFNRA

**JUSTIFICATIVA:** Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades. Segundo a lei 6.514, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**EPI's E EPC's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Calçado de uso profissional, tipo botina em couro curtido com fechamento em plástico, sem bico de aço	PAR	80	R\$ 47,25	R\$ 3.780,00
2.	Capa de chuva PVC amarela, com forro de poliéster, manga longa, capuz, fechamento frontal com botões	UND	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
3.	Capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca), aba e ajuste na parte frontal	UND	20	R\$ 19,60	R\$ 392,00
4.	Cone emborrachado 75 cm – Cor Amarela	UND	60	R\$ 141,00	R\$ 8.460,00




**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

5.	Fita de Sinalização Zebrada 70 mm x200mts	UND	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
6.	Luva Vaqueta	UND	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
7.	Máscara de proteção com filtro simples	UND	400	R\$ 3,35	R\$ 1.340,00
8.	Óculos de Proteção com visor escuro em plástico rígido	UND	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
9.	Perneira de segurança em couro sintético, 45 cm, com fechamento em velcro	PAR	40	R\$ 51,30	R\$ 2.052,00
10.	Protetor auditivo com abafadores em formato de concha	UND	01	R\$ 13,00	R\$ 13,00
11.	Protetor auditivo tipo plugue, confeccionado em silicone, moldável	UND	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
12.	Protetor solar fator 60	UND	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
13.	Macacão de Apicultor c/ Chapéu, Máscara e tela	UND	01	R\$ 177,00	R\$ 177,00
14.	Tela tapume confeccionado em plietileno na cor laranja com proteção UV. Resistente ao vento, baixas temperaturas, flexíveis e de fácil manuseio. MEDIDA: 1.20 X 50	UND	10	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
14.	Calçado de uso profissional, tipo botina em couro curtido com fechamento de Cadarço, sem bico de aço	UND	20	R\$ 47,25	R\$ 945,00

VALOR TOTAL: R\$ 27.198,50 (VINTE E SETE MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DO VALOR - CLÁUSULA 2ª - O valor do presente contrato é de no valor total de R\$ 27.198,50 (VINTE E SETE MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DO PRAZO

CLÁUSULA 3ª - O prazo do presente contrato será até 31/12/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 4ª - A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pelas dotações orçamentárias, a saber:

UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)**2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.3.90.30.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA 5ª - A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora prestados, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros e principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA 6ª – Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente ate a data do recolhimento aos cofres do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

**DOS CASOS DE RESCISÃO**

CLÁUSULA 7ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, CAPITULO III da Lei 8666/93 alterada pela Lei 8.883/96.

**DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato esta regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato será publicado no local de costume e fiscalizado durante a execução dos trabalhos, segundo os termos estabelecidos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

CLÁUSULA 10ª – O pessoal designado pela Contratada para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA 11ª – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA 12ª – Correrão por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 13ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA 14ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação do serviço do contrato.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

CLÁUSULA 15ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 037/2022 DP, da qual resultou o presente contrato.

**DO FORO**

CLÁUSULA 16ª – Para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Justiça do Contratante.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Caetité-Bahia, 04 de maio de 2022.

---

PEDRO CARDOSO CASTRO  
PRESIDENTE DO CDS ALTO SERTÃO  
CONTRATANTE

---

V. DA SILVA FILHO EIRELI  
CNPJ/ CPF: 05.189.561/0001-35  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 016/37/2022DPCONTRATO Nº 037/2022 DP

ESPÉCIE	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO:	Aquisição de EPI's E EPC's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO) visando atender as demandas do PROINFRAM (Programa de Infraestrutura Municipal) e demais contratos vinculados a SEIFNRA
CRÉDITO DA DESPESA	UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 – Material de Consumo
VALOR TOTAL DO CONTRATO	Valor total de R\$ 27.198,50 (VINTE E SETE MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
REGIMENTO LEGAL	<b>Art. 24, inciso II.</b>
DATA DO CONTRATO	<b>04 de maio de 2022.</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/12/2022.
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>PEDRO CARDOSO CASTRO CONTRATANTE</b>
ASSINA PELA CONTRATADA	<b>V. DA SILVA FILHO EIRELI CNPJ/ CPF: 05.189.561/0001-35 CONTRATADO</b>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CD6D-F1F5-99BD-F008-3763> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CD6D-F1F5-99BD-F008-3763



### Hash do Documento

3ab3ce6fd2ccb0f04b858b0cac9f40c94603dd6b323fe5508124dcffbcc0fec0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/05/2022 15:32 UTC-03:00